

## ORIENTAÇÕES A EMPRESA

# Sua empresa está preparada para atender a fiscalização do Ministério do Trabalho?

### **NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

No desempenho de suas funções legais, o Ministério do Trabalho, em sua inspeção de rotina, vem notificando as empresas para que coloquem à disposição do Sr. Auditor Fiscal os seguintes documentos referentes à Segurança do Trabalho; Portaria MTB 3.214 de 08 de Julho de 1978, e demais portarias atualizadas:

#### **( NR – 1 ) – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As normas Regulamentadoras – NR, relativo a segurança e medicina do trabalho.

#### **( NR – 2 ) – INSPEÇÃO PRÉVIA:**

C.A.I. : Certificado de Aprovação das Instalações.

#### **( NR – 3 ) – EMBARGO OU INTERDIÇÃO.**

#### **( NR – 4 ) – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO**

#### **( NR – 5 ) – CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES :**

Grande parte dos estabelecimentos devem manter a CIPA, o objetivo principal é redução de acidentes de trabalho numa ação conjunta entre patrões e empregados.

Empresas com mais de 20 funcionários devem consultar se precisam ou não constituir a CIPA, de acordo com o seu CNAE ( Classificação Nacional de Atividade Econômica ).

As empresas de micro ou pequeno porte (até 20 funcionários) não estão obrigadas a constituir o grupo de cipeiros, **mas estão obrigadas a promover o treinamento de 01 funcionário**, para atender aos dispositivos especificados na Norma Regulamentadora.

#### **( NR – 6 ) – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

#### **( NR – 7 ) – PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

#### **( NR – 8 ) – EDIFICAÇÕES**

#### **( NR – 9 ) – PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS**

#### **( NR – 10 ) – LAUDO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### **( NR – 11 ) – TRANSPORTE MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS**

- ( NR – 12 ) – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
- ( NR – 13 ) – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO**
- ( NR – 14 ) – FORNOS**
- ( NR – 15 ) – ATIVIDADES DE OPERAÇÕES INSALUBRES**
- ( NR – 16 ) – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**
- ( NR – 17 ) – ERGONOMIA**
- ( NR – 18 ) – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**
- ( NR – 19 ) – EXPLOSIVOS**
- ( NR – 20 ) – LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS**
- ( NR – 21 ) – TRABALHO AO CÉU ABERTO**
- ( NR – 22 ) – TRABALHOS SUBTERRÂNEOS**
- ( NR – 23 ) – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**
- ( NR – 24 ) – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO**
- ( NR – 25 ) – RESÍDUOS INDUSTRIAIS**
- ( NR – 26 ) – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**
- ( NR – 27 ) – REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- ( NR – 28 ) – FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

O agente da inspeção do trabalho verificará o cumprimento das NRs supra relacionados de acordo com o ramo de atividade preponderante do estabelecimento, constante no CNPJ.

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DAS INSTRUÇÕES REF. AS NORMAS REGULAMENTADORAS  
EXIGIDAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NRs : ( 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15,  
16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 ,23, 24, 25, 26, 27 e 28 ).**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa :

Nome :

\_\_\_\_\_

Ass. : \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_